



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 012/2016
PROCESSO Nº 031/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

Início da Licitação: 29 de março de 2016.

Encerramento da Licitação: 11 de abril de 2016, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **11 de abril de 2016, às 09:00 horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1.A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2.Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006);
- 2.3.Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 12 de abril de 2016, às 09:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4.Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5.Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 012/2016

PROCESSO Nº 031/2016

INÍCIO: 29 de março de 2016.

ENCERRAMENTO: 11 de abril de 2016, as 09:00hs

2.6.Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.6.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.6.4. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);



- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 2.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 2.6.7. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - 2.6.8. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
- 2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.9. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 012/2016

PROCESSO Nº 031/2016

INÍCIO: 29 de março de 2016

ENCERRAMENTO: 11 de abril de 2016, às 09:00hs

- 3.6. As propostas deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- a) indicação do preço unitário, mensal e total em algarismo;
 - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11 de abril de 2016, às 09h00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de **2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3. **A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor ***** (nome completo), ***** (cargo), de acordo com a portaria n.º ***/2016.**

6. DAS SANCÕES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.



8.2.O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/83.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 –INTERNET –BANDA LARGA	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	116.846,88

TOTAL GERAL R\$ 116.846,88

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.651,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308– A/C Sr. Paulo Pereira da Silva, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 29 de março de 2016.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ

Inscrição Estadual:

CONVITE Nº. 012/2016

PROCESSO Nº 031/2016

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital, para aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte PROPOSTA:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	9	MÊS	Serviço de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 01 link de conexão a Internet banda larga nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link, com banda de acesso a internet de 10 mbps download e 10 mbps de upload, com 100% (cem por cento) de garantia de banda; sem limites de utilização de mb para download/upload (uso ilimitado sem custo adicional); disponibilidade mínima de link de 99% SLA (noventa e nove por cento); modem ou equipamento compatível com o link contratado; com link disponível			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

			<p>24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 dias da semana; sem qualquer tipo de limitação de utilização quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado; com roteador fornecido pela contratada (cisco) e configuração executada para todos os serviços e recursos de internet com acesso através da rede de computadores da contratante; com toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores, etc...); suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24x7; disponibilidade de relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface web ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha; com garantia do link, com tempo de resposta em até 1 hora e solução em até 4 horas.</p>			
02	09	MÊS	<p>01Link de conexão a internet convencional, com 20 mbp/s de navegação, 10 mbp/s de download e 10 mbp/s de upload, a ser instalado na Praça Prefeito Guilherme Buzinaro.</p>			
03	09	MÊS	<p>08 Link de conexão a internet convencional, com 4mbp/s de navegação, 2mbp/s de download e 2mbp/s de upload, a ser instalado na Biblioteca Municipal; Vigilância Sanitária; CRAS; Departamento de Assistência Social; Casa da Agricultura; Centro de Controle de Zoonoses; Banco do Povo e Conselho Tutelar.</p>			



04	09	MÊS	02 Link de conexão a internet convencional, com 8mbp/s de navegação, 4mbp/s de download e 4mbp/s de upload, a ser instalado na Centro de Saúde e Escola Municipal.			
05	01	UN	Conjunto de 1 Rádio Access Point, em frequência de 2,4 GHz, com capacidade de conexão de 50 usuários simultâneos; bem como Antena Pannel Setorial de 18 dBi, com no mínimo 90° de abertura. 1 conjunto de rádio e antena para captar o sinal da base transmissora.			
06	01	UN	Serviço de instalação dos equipamentos descritos no item 5.			
VALOR TOTAL						

2. Prazo e condições de instalação.

- 2.1.O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.2.O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

3. Condições de manutenção.

- 3.1.Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

4. Link Internet Banda larga

- 4.1.Acesso Internet banda larga a serem instaladas nos endereços e velocidades informados nas Tabelas 1 a 3 com especificações mínimas deste item e seus subitens.

4.1. Acesso

- 4.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- 4.1.2. Acesso bidirecional;
- 4.1.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 4.1.4. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;

4.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

4.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;



4.1.7. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

4.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

4.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

4.1.11 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

4.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

4.2. Roteador

4.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

4.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

4.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.2.4. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

4.2.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.3. Instalação

4.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

4.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

4.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

4.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

4.3.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

4.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

4.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

TABELA 1 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Velocidade Link	Logradouro	Número	Bairro	Município	CEP
10mb Dedicado	Rua Simão de Oliveira	150	Centro	Flora Rica	17870-000
20mb	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade	S/N	Centro	Flora Rica	17870-000
8mb	Av. Prefeito	66	Centro	Flora Rica	17870-000



	Octaciano Pereira de Andrade				
8mb	Rua Vereador Raimundo Antônio de Araújo	416	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	24	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	113	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	174	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	274	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	303	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	313	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	303(fundos)	Centro	Flora Rica	17870-000
4mb	Av. Dr. João Veloso	496	Centro	Flora Rica	17870-000

TABELA 2 – BANDA LARGA

1- Instalação de acessos conforme solicitação da Contratante:

Banda Larga	Velocidade
08 acessos	4mega
02 acessos	8mega
01 acesso	20mega

TABELA 3 – LINK IP - Internet Dedicado 10 Mbps.

1- A ser instalado no endereço:

IP Dedicado	Endereço	Velocidade
01 acesso	Rua Simão de Oliveira, nº 150	10mega

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS.**

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, ___ de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Convite nº. 012/2016

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

Declaro para os devidos fins, que os equipamentos e serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet, são de primeira qualidade.

Declaramos ainda que a assistência técnica será prestada no local onde estiver instalado os equipamentos no prazo de até 1 hora e solução em até 24 horas após a solicitação.

Flora Rica/SP, ** de março de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Convite nº 012/2016, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar do Convite nº 012/2016, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 012/2016 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, ** de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO V)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG n.º 21.156.666-4/SSP.SP, CPF n.º 092.585.478-61 e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.2.O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link de acesso a internet junto à Administração Municipal.
- 2.1.2. A CONTRATADA, através de seus técnicos procederá visitas mensais à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, além do atendimento de consultas via fax, telefone ou internet;
- 2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato.
- 2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. - colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. - O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Por Item.

05 – DO PRAZO

5.1. - O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 6.1. - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), com remuneração mensal de R\$ _____ (_____), por um período de _____ meses, a iniciar em __ (dia) de ____ (mês) de **2016** e término em ** (dia) de ***** (mês) de **2016**.
- 6.2. - Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 6.4. - Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 6.5- O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

07 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. - A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 9.2. - **A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor ***** (nome completo), ***** (cargo), de acordo com a portaria n.º ***/2016.**

10 – DAS SANÇÕES

- 10.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

advertência por escrito;



multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);

suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 –INTERNET –BANDA LARGA	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	116.846,88

TOTAL GERAL R\$ 116.846,88

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.651,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13 – DA RESCISÃO

13.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 14.2. - Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 012/2016 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.
- 14.3. - Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.
- 14.4. – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 012/2016.
- 14.4. - As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 012/2016
PROCESSO Nº 031/2016

Objetivo: aquisição e instalação de equipamentos para acesso à Internet na Praça Pública do Município, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 012/2016, Processo nº 031/2016, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura